

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103
Email – pmmucurici@hotmail.com

LEI Nº 516/2009

Dispõe sobre alteração da Lei nº 283/95, em relação ao Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 272/94 alterada pela Lei nº 283, de 02 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação dos membros titulares abaixo relacionados dispõe de 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de ilibada reputação e larga experiência no campo educacional representativas dos graus e modalidades de ensino oferecidos no Município, observando-se a seguinte composição:

- 01 (um) representante dos pedagogos em efetivo exercício, eleito pela categoria;
 - 01 (um) representante de Diretores de Educação Básica Pública Municipal, eleito pela categoria;
 - 03 (três) representantes da Educação Básica Municipal em efetivo exercício, eleitos pela categoria, sendo 01 (um) representante da Educação Infantil e 01 (um) representante das Escolas Pluridocentes;
 - 01 (um) representante de Pais e Alunos da Educação Básica Pública Municipal, eleitos pela categoria;
 - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103
Email – pmmucurici@hotmail.com

- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar, eleito pela categoria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 16 de outubro de 2009.

Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL